



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES N.º 52/2021**

**CRIAÇÃO DE UM GRUPO DE TRABALHO PARA O ACOMPANHAMENTO E  
FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS FUNDOS EUROPEUS NA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores, à semelhança do Estado Membro – Portugal, irá receber, nos próximos anos, um volume recorde de fundos europeus, na ordem dos 3 257 milhões de euros, no período 2021-2027;

Considerando que a aplicação destes fundos, com diferentes finalidades, se revela crucial para uma recuperação célere e sustentável da economia regional, num cenário de pandemia e pós-pandemia;

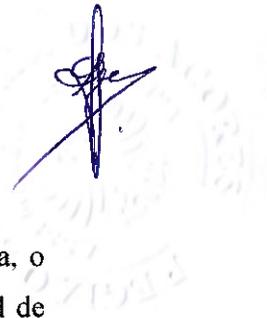
Considerando que é fundamental garantir que a execução dos fundos públicos é feita de forma rigorosa, transparente e justa, através de um acompanhamento permanente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e da sociedade civil açoriana;

Considerando, ainda, que o combate à corrupção e a promoção da transparência são um desígnio de todos os partidos políticos representados nesta Assembleia, tendo sido aprovada no Plano Regional Anual para 2021 a criação de um gabinete de prevenção da corrupção e da transparência;

Considerando o volume recorde de fundos comunitários disponíveis e os riscos inerentes à sua utilização, conforme alertou a Presidente da Comissão Europeia, Ursula Von der Leyen, ao referir que *“iremos assegurar que o dinheiro do nosso orçamento e da Próxima Geração UE está protegido contra qualquer tipo de fraude, corrupção e conflitos de interesse”*;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Gabinete da Presidência*



Considerando, por fim, os alertas emitidos por entidades como a Polícia Judiciária, o Organismo Europeu de Luta Antifraude, a Inspeção Geral de Finanças, o Tribunal de Contas nacional e o Europeu e a própria Comissão Europeia, nas fraudes detetadas com fundos comunitários.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1. Proceder à constituição de um Grupo de Trabalho, no âmbito da Comissão Permanente de Economia, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos fundos europeus estruturais, de investimento e de recuperação na Região Autónoma dos Açores, nomeadamente:
  - a) Quadro Financeiro Plurianual para o período 2021-2027, na parte respeitante aos “Açores 2030”, incluindo os Fundos da Política da Coesão, Agricultura, Pescas e Mar, entre outros.
  - b) *Next Generation EU*, através do Instrumento de Recuperação e Resiliência, do *REACT-EU*, do Horizonte Europa, do *INVEST-EU*, do Desenvolvimento Rural, do Fundo para uma Transição Justa e do *RESC-EU*.
2. Estabelecer que o Grupo de Trabalho deverá ser composto por representantes de todos os grupos e representações parlamentares com assento na Comissão Permanente de Economia. A Comissão Permanente de Economia pode ainda deliberar a inclusão no Grupo de Trabalho de deputados de outros grupos ou representações parlamentares, assegurando sempre a devida representatividade eleitoral.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

*Gabinete da Presidência*

3. Definir que o Grupo de Trabalho deve elaborar relatórios trimestrais de acompanhamento do trabalho realizado.
4. Consagrar que o Grupo de Trabalho, sem prejuízo da existência de relatórios intercalares, deve apresentar o respetivo relatório final em sessão plenária, até ao final da presente legislatura.
5. Recomendar ao Governo Regional a divulgação, através de um portal público, da informação em tempo real dos fluxos referentes aos fundos europeus e da sua aplicação/execução na Região Autónoma dos Açores.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 29 de setembro de 2021.

O Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores

Luís Carlos Correia Garcia